



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

085 *H*

**LEI Nº 247/97
DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997.**

“Dispõe sobre alteração de projeto do Plano Plurianual, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Plurianual”.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação do Programa “46-1” Construção e instalação de Ginásio Poliesportivo, constante do Anexo I do Plano Plurianual do período compreendido entre 1994 a 1997, para: **Construção de Ginásio de Esportes**, conforme se discrimina abaixo:

ANEXO I

| PROGRAMA | OBJETIVOS |
|--|---|
| 46-1 Construção de Ginásio de Esportes | <ul style="list-style-type: none"> Construir no Município um Ginásio de Esportes com capacidade de abrigar 1.500 pessoas sentadas, com uma área de construção de 1.673,42 m². a ser edificado em terreno de nossa propriedade, com área de 20.760,00 m²., situado ao lado do Estádio Municipal “Pedro Costa Filho” e que servirá para a prática de esportes coletivos e a realização de grandes eventos. |

Artigo 2º - Autoriza a abertura de **crédito adicional Especial Plurianual**, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, para a dotação que abaixo se especifica:

| Códigos | Especificação | Valor R\$ |
|---------------------|--|------------|
| 07 | <u>SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</u> | |
| 03 | <u>ESPORTES</u> | |
| 08.46.228.1.046.001 | Construção de Ginásio de Esportes | |
| 4.1.1.0 | Obras e Instalações..... | 160.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

086

Artigo 3º.- As despesas decorrentes com a abertura do crédito adicional Especial Plurianual pelo artigo anterior, atenderão ao disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujos recursos serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| Códigos | Especificação | Valor R\$ |
|---------------------|--|-------------------|
| 02 | CHEFIA DO EXECUTIVO | |
| 01 | GABINETE E ASSESSORIAS | |
| 03.07.020.1.007.003 | Ampliação Sist. Computação Municipal | |
| 4.1.2.0 | Equipamentos e Material Permanente..... | 6.300,00 |
| 03.07.020.2.005.000 | Coordenação do Gabinete e Assessorias | |
| 3.1.3.1 | Remuneração de Serviços Pessoais..... | 10.100,00 |
| 03.07.486.2.006.000 | Manutenção Assist. Social do Gabinete | |
| 3.2.5.9 | Outras Transferências a Pessoas..... | 15.000,00 |
| 02 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | |
| 15.81.487.2.007.000 | Manut.Serv.Fundo Social de Solidariedade | |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil..... | 4.000,00 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINIST. E FINANÇAS | |
| 01 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.07.021.1.007.002 | Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente | |
| 4.1.2.0 | Equipamentos e Material Permanente..... | 11.000,00 |
| 03.07.021.2.008.000 | Manutenção da Unidade Administrativa | |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil..... | 3.000,00 |
| 04 | TRIBUTAÇÃO E RENDAS | |
| 03.07.021.2.011.000 | Manut. da Unidade Tributação e Rendas | |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil..... | 4.000,00 |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo..... | 4.000,00 |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos..... | 3.000,00 |
| 05 | ORÇAMENTO E CONTABILIDADE | |
| 03.07.032.2.012.000 | Manut.Unidade Orçamento e Contabilidade | |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil..... | 8.000,00 |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo..... | 5.000,00 |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos..... | 5.000,00 |
| 06 | SERVIÇOS GERAIS | |
| 03.07.021.2.013.000 | Manutenção da Unidade Serviços Gerais | |
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil..... | 3.000,00 |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo..... | 4.000,00 |
| 3.1.3.1 | Remuneração de Serviços Pessoais..... | 3.000,00 |
| 04 | SECRETARIA OBRAS E SERV.MUNICIPAIS | |
| 01 | LOGRADOUROS PÚBLICOS | |
| 10.58.575.1.058.001 | Pavim.Vias Publicas e Constr.Guias e Sarjetas | |
| 4.1.1.0 | Obras e Instalações..... | 71.600,00 |
| | Total..... | 160.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

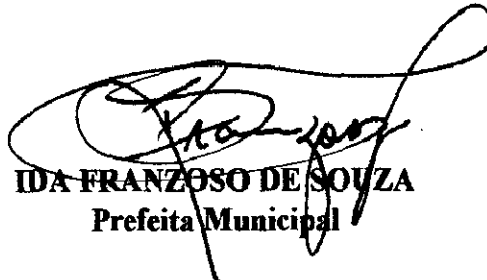
ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

087 H

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 06 de novembro de 1.997.



IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.



CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secret. Admin. e Finanças